



PROJETO DE LEI Nº 30/2013.

Data: 28 de junho de 2013.

Súmula: “Altera a Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011, para aumentar as referências iniciais de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alteradas as referências iniciais de vencimento para os cargos públicos de provimento efetivo constantes na tabela abaixo, previstos no Anexo II da Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo	Referência inicial atual	Nova referência inicial
Motorista de veículo leve	OP-63	OP-71
Motorista de veículo pesado	OP-69	OP-77
Secretário escolar	PE-85	PE-91
Auxiliar de odontologia	AS-66	SA-74
Técnico sanitaria	SA-85	SA-91
Técnico em higiene dental	SA-90	SA-95
Auxiliar de oficina mecânica	OP-66	OP-71
Mecânico	OP-76	OP-83



Art. 2º - Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos descritos na tabela do artigo anterior terão assegurada a elevação de tantas referências de vencimento quanto houver sido elevada a referência inicial do respectivo cargo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de junho de 2013.

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

1366/13
28/06/13